

PROJETO DE LEI

Nº 252/2012

Lei Nº 10.260

AUTÓGRAFO Nº 346/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL - 05-Jun-2012-06:39-113341-2/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 252 /2012

Nº

Dispõe sobre denominação de "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a Rua 04, localizada no Bairro de Jardim Residencial Santinon, que se inicia no cul-de-sac e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1939 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 04 de Junho de 2012.



ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Carlos Aparecido da Silva, denominando a Rua 04, localizada no Bairro de Jardim Residencial Santinon, com início no cul-de-sac e término no cul-de-sac do mesmo Bairro, nesta cidade.

Senhor Carlos, nasceu na Cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP no dia 05 de Outubro de 1939, filho de Claudino da Silva e Lydia Pinto do Amaral. Casou-se com a senhora Evani Fieri, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Senhor Carlos, ainda jovem ingressou para a Cidade de Sorocaba e começou a trabalhar como mecânico de máquina de costura na antiga Alpargatas e depois na Cambuci, foi também colaborador na área social da Associação Atlética Santa Rita.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 09º dia de Novembro de 2010, com 71 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Carlos Aparecido da Silva, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 04 de Junho de 2012.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

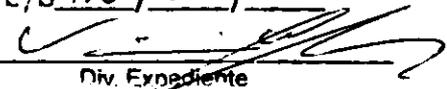


Recebido na Div. Expediente

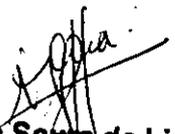
05 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 12 / 06 / 12


Div. Expediente

Recebido em 13106112



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

** CARLOS APARECIDO DA SILVA **

MATRÍCULA:

115477 01 55 2010 4 00125 243 0066999-56

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE SEPARADO JUDICIALMENTE - 71 ANOS DE IDADE
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE SANTA BÁRBARA-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 6989393	ELEITOR SIM
----------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
CLAUDINO DA SILVA e LYDIA PINTO DO AMARAL ***
RESIDENTE À RUA GONÇALVES DIAS, 498, VILA GABRIEL, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ - ÀS 19:30 H	DIA 09	MÊS 11	ANO 2010
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL REGIONAL, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
edema agudo pulmonar, hipervolemia, insuficiência renal, hepatocarcinoma, diabetes, desnutrição proteico calórica ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) Saúde, nesta cidade	DECLARANTE CARLOS EDUARDO DA SILVA, FILHO DO FALECIDO **
---	---

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. NELSON BAPTISTA DE CAMPOS CRM N° 109876

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: O falecido era separado judicialmente de ALDA VAZ, deixou os filhos: Alessandra (38) e Carlos (32) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Era eleitor nesta cidade.***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 19 de novembro de 2010

cartório
1º Registro Civil
Sorocaba, SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Neusa Maria Mezadri Muniz
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 712 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232.1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

CÓPIA

140400
0551G-AA
0551G-135501-140400-0710



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 252/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Carlos Aparecido da Silva” a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Santinon, com início em *cull-de-sac* e término em *cull-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

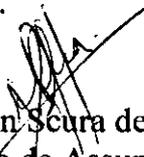
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

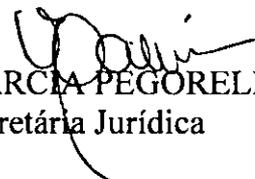
"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 13 de junho de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



07
Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 252/2012, de autoria do Edil Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro

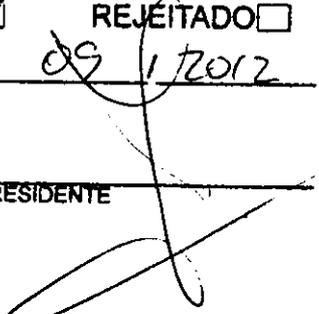


DISCUSSÃO ÚNICA 50.53/2012

APROVADO REJEITADO

EM 04 / 09 / 2012

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0608

Sorocaba, 04 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 344, 345 e 346/2012, aos Projetos de Lei nºs 278, 251 e 252/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR JOSÉ AILTON RIBEIRO
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício
SOROCABA

rusa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 346/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 252/2012 DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Santinon, que se inicia em cul-de-sac e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1939 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE SETEMBRO DE 2012 / Nº 1.547

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.260, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 252/2012 - autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Santinon, que se inicia em cul-de-sac e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1939 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Carlos Aparecido da Silva, denominando a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Santinon, com início no cul-de-sac e término no cul-de-sac do mesmo Jardim, nesta cidade.

Senhor Carlos nasceu na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP no dia 5 de Outubro de 1939, filho de Claudino da Silva e Lydia Pinto do Amaral. Casou-se com a senhora Evani Fieri, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Senhor Carlos, ainda jovem veio para Sorocaba e começou a trabalhar como mecânico de máquina de costura na antiga Alpargatas e depois na Cambuci. Foi também colaborador na área social da Associação Atlética Santa Rita.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 09º dia de Novembro de 2010, com 71 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar,

parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Carlos Aparecido da Silva, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





LEI Nº 10.260, DE 12 DE SETEMBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 252/2012 – autoria do Vereador ANTONIO CARLOS SILVANO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

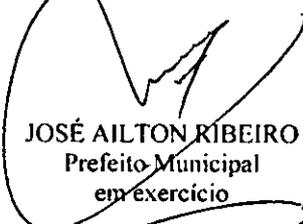
Art. 1º Fica denominada "CARLOS APARECIDO DA SILVA" a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Santinon, que se inicia em cul-de-sac e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

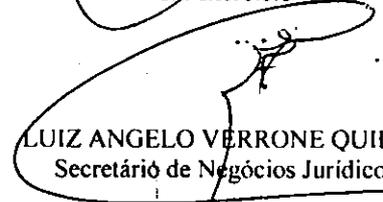
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1939 – 2010".

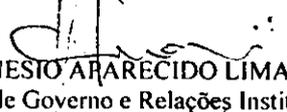
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

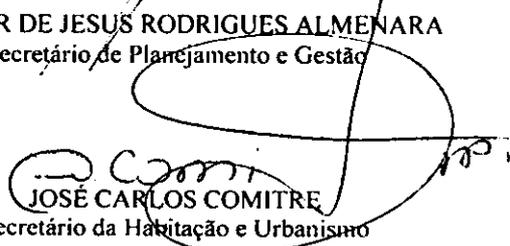
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Setembro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.260, de 12/9/2012 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome do Sr. Carlos Aparecido da Silva, denominando a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Santinon, com início no cul-de-sac e término no cul-de-sac do mesmo Jardim, nesta cidade.

Senhor Carlos nasceu na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP, no dia 5 de Outubro de 1939, filho de Claudino da Silva e Lydia Pinto do Amaral. Casou-se com a senhora Evani Fieri, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Senhor Carlos, ainda jovem veio para Sorocaba e começou a trabalhar como mecânico de máquina de costura na antiga Alpargatas e depois na Cambuci. Foi também colaborador na área social da Associação Atlética Santa Rita.

Homem de fibra, trabalhador e honesto, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 09º dia de Novembro de 2010, com 71 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome do Sr. Carlos Aparecido da Silva, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.